



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



DECRETO/PMNI/GAB/Nº 777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**REGULAMENTA O PERCENTUAL DA MARGEM
CONSIGNÁVEL DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, EX^a SENHORA MARIA DA
GRAÇA MEDEIROS MATOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
Orgânica do Município e pela Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O Percentual máximo de consignação para fins de contratação de operações de crédito aos servidores públicos do Município de Nova IPIXUNA/PA, com desconto automático em folha de pagamento será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único. O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (Quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor público Municipal.

Art. 2º As Consignações em folha de pagamento serão reguladas e processadas nos termos de convênio já firmado, ou a ser firmado, entre a Consignatária e o Consignante, no qual estipular-se-ão as obrigações de cada uma das partes, o objeto do mesmo, seu prazo de vigência, a forma e a data de repasse, dentre outras regras.

Art. 3º O licenciamento condicionado em virtude da vacinação, nos limites da competência Municipal, é a liberação para o funcionamento de estabelecimentos e realização de eventos com ocupação integral, vinculado a que toda a sua lotação tenha feito o esquema vacinal completo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



(duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.

Nova IPIXUNA-PA, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal